



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2014

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014, DE 5 DE JUNHO DE 2014
TIPO MENOR PREÇO**

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 39, de 16 de agosto de 2013, publicada no jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5854, de 17 e 18 de agosto de 2013, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, vereador Guilherme Sebastião Silverio, através da Portaria nº 11 de 6 de maio 2014, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6070, de 8 de maio de 2014, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade pregão presencial para a aquisição de computador servidor de dados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, especificado no item 2 deste Edital.

1.2 – A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Decreto Municipal nº 5.155, de 13 de agosto de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3 – As informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto à Equipe de Pregão, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública de abertura. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br.

1.4 – A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 9 horas do dia 24 de junho de 2014, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de um computador servidor de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

Especificações Técnicas	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
<p><u>Gabinete</u></p> <p>Tipo rack com sistema hot-swap;</p> <p><u>Processamento</u></p> <p>O equipamento deve ter capacidade para, no mínimo, 2 (dois) processadores físicos;</p> <p>Deve vir instalado com 2 (dois) processadores físicos, idênticos, com clock mínimo de 1.8Ghz por processador;</p> <p>Cada processador físico deve possuir, no mínimo, quatro núcleos físicos;</p> <p>Memória cache L3 de, no mínimo, 10MB por processador;</p> <p>Arquitetura de 64bits e suporte a virtualização.</p> <p><u>Memória RAM</u></p>	1	26.000,00 (vinte e seis mil reais)	26.000,00 (vinte e seis mil reais)



No mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes) tipo RDIMM ou superior;

Velocidade de, no mínimo, 1.333Mhz;

Expansível, no mínimo, até 32 GB (trinta e dois gigabytes).

Sistema de Armazenamento

Interno ao gabinete com suporte a discos hot-plug/hot-swap;

Deve vir instalado com 4 (quatro) discos rígidos SAS de no mínimo 600GB de capacidade de armazenamento, 10K RPM, 6Gbps, e com suporte a hot-plug e hot-swap;

A controladora do sistema de armazenamento deve ser do tipo PCI-Express off-board;

A controladora do sistema de armazenamento deve ser capaz de implementar RAID níveis 0, 1, 1+0, 5 e 5+0 nas unidades instaladas, bem como permitir a indicação de disco de spare, utilizado para substituição de disco defeituoso no array;

A interface controladora do sistema de armazenamento deve possuir taxa de transferência de, no mínimo, 6 Gbps (seis giga bits por segundo), por canal, ter 512MB de cache (mínimo), e ser totalmente compatível com os discos fornecidos;

A controladora deve realizar os cálculos de RAID e demais



configurações independentes do processador principal do Servidor e deve ser 100% funcional sem necessidade de instalação de sistema operacional ou virtualizador;

Unidade de DVD-ROM

Interna ao gabinete.

Interfaces

No mínimo 1 (uma) interface serial padrão RS-232 com conector DE-9/DB-9;

No mínimo 2 (duas) interfaces USB (Universal Serial Bus), no padrão USB 2.0 ou superior.

Interfaces de Rede

No mínimo 2 (duas) interfaces de rede local Ethernet de 10/100/1000Mbps, com autonegociação e chaveamento automático entre half e full-duplex;

Compatíveis com os protocolos TCP/IP.

Conector de Vídeo

Deve possuir uma interface de vídeo para conexão de monitor de vídeo.

Fonte de Alimentação

Tensão de entrada, ajustável automaticamente, de 110/220V;

Equipamento deve ser fornecido com duas fontes de alimentação hot swap, de modo a prover



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

redundância. No caso de falha de uma das fontes, a outra deve ser capaz de manter o servidor em funcionamento. As duas fontes devem possuir a mesma potência e tensão de entrada;

A potência das fontes deve ser compatível com a configuração mínima exigida;

Deverão acompanhar os respectivos cabos de força, no novo padrão brasileiro NBR14136.

Acessórios

Tudo o que se fizer necessário para a correta instalação, funcionamento e expansões do servidor aqui solicitado, deverá acompanhar o mesmo, por exemplo: drivers, cabos de alimentação, parafusos, trilhos, cages e cabos de discos, etc.

Assistência Técnica

O prazo para colocar o equipamento em perfeito funcionamento é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data e hora de abertura do chamado (por e-mail, web ou telefone).

Garantia

A garantia será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses contados da data da lavratura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

3- DO VALOR

3.1- Atendendo-se ao disposto no inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo pela execução do objeto desta licitação será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

3.2 – Todas as propostas iniciais acima do valor especificado no item anterior, serão desclassificadas.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1- As interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

4.2- Não poderão participar:

4.2.1- As interessadas que se encontrarem em processos judiciais de falência, recuperação judicial e/ou concurso de credores, ou em processos de fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2- Empresas estrangeiras que não observem o disposto no item 11.3.8.

4.2.3- Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco.

4.2.4- As licitantes que apresentarem mais de uma proposta.

4.2.5- Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Pato Branco.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

5.1 - Os envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação), deverão ser entregues na data e horário indicados no item 1.4 deste edital, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014, DE 5 DE JUNHO DE 2014
TIPO MENOR PREÇO
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014, DE 5 DE JUNHO DE 2014
TIPO MENOR PREÇO
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação pátria e nas condições estabelecidas neste edital, bem como em seus anexos, no local e horário especificados no item 1.4 deste edital.

6.2 - Os envelopes nº 1 (um), contendo a Proposta de Preço e nº 2 (dois), contendo a Documentação de Habilitação, poderão ser enviados via Correios, ou protocolados junto à Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1 deste edital, devidamente fechados e inviolados, até a data e horário da abertura da sessão.

6.3 – Recebidos os documentos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

6.5 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao ato convocatório deste Pregão Presencial deverão ser formalizados, sendo protocolizados até dois dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, junto ao setor de licitações, na Sede da Câmara Municipal, no



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

endereço indicado no item 1.1, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por ato fundamentado.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o prazo de que trata o item anterior.

7.3 – A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, se for o caso, a Pregoeira designará nova data para a realização da sessão pública de que trata o item 1.4.

7.6 – As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser realizadas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 - No dia, horário e local estipulado no item 1.4 deste Edital, o representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, identificando-se com a apresentação de documento oficial que contenha foto.

8.2 – Será permitido apenas um representante legal por licitante, sendo o único admitido a intervir em nome da mesma.

8.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, no qual conste poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente (anexo IV).

8.4 – A Carta de Credenciamento (anexo IV), cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada por contador (anexo III), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser entregues separados dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação).

8.5 – Sendo sócio ou titular da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

8.6 - A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal não desclassifica a proposta da licitante no certame.

8.6.1 - O representante que não apresentar ou houver incorreção no documento de credenciamento não poderá apresentar lances verbais, assim como realizar qualquer manifestação em nome da representada na sessão do Pregão, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.7 - A não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração **firmada** e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), presumirá que a mesma não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A Proposta de Preço deverá:

9.1.1 - Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas numeradas com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome e cargo da pessoa responsável, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital.

9.1.2 - Conter a descrição completa do objeto indicado conforme no item 2, incluindo a marca, atendendo ainda as especificações técnicas, sob pena de desclassificação, se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

9.1.3 - Conter o preço total, expresso em Reais (R\$), em algarismo e por extenso.

9.1.4 - Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura da mesma.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

9.1.5 – Conter prazo de garantia, por eventuais defeitos de fabricação, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

9.1.6 – Durante o período de garantia, qualquer problema apresentado no equipamento deverá ser solucionado em prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do chamado técnico, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

9.2 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

9.3 – O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo o mesmo com válido para efeitos da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – O prazo para entrega do objeto deste Edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas no art. 7º da Lei n 10.520/2002.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério de menor preço.

10.2 – A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

10.3 – Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou maior que lance já existente.

10.5 – A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

10.6 – A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.7 – Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva, passando-se à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

10.8 – Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação, pela licitante que a tiver formulado.

10.10 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências constantes no edital e anexos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

10.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão deste pregão.

10.11.1 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os “Documentos de Habilitação” compreendem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

11.2 - Habilitação Jurídica deverá ser comprovada com o seguinte:

11.3.1 - Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. (Anexo II)

11.3.2 - Declaração expressa de aceitação do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo II)

11.3.3 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. (Anexo II)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.3.4 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.5 – Requerimento de empresário devidamente registrado, no caso de empresas individuais.

11.3.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades anônimas por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 – A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada com o seguinte:

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

11.4.1.1 - O número do CNPJ, indicado conforme o item 12.4.1, deverá ser o mesmo que emitirá a nota fiscal.

11.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio www.tst.jus.br.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.5 – A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada com o seguinte:

11.5.1 – A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

11.5.2 – Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas através de cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

11.5.3 – Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 – No envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá conter os documentos em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos.

12.3 - Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquele que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ocasião em que os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

12.4 - Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

12.5 - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5.1 - O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pela Pregoeira, considerando que o representante da empresa licitante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos, salvo se a mesma for suspensa.

12.6 - A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.8 -A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

12.10 - Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar de forma imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, após ser declarada a vencedora, sendo constado em ata o interesse.

13.2 – Realizado o manifesto citado no item 14.1, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada de memoriais e provas.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

13.3 – Ficam desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

13.5 – Em caso de recurso, a Pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto à licitante classificada em primeiro lugar, até a decisão de mérito.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

13.7 – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.8 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, no local descrito no item 1.1 deste edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

13.9 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.

13.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente adjudicará o objeto da licitação à vencedora e homologará o processo.

13.11 – Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco para homologação.

14 – DO CONTRATO

14.1 – O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

14.2 – Será firmado contrato que constitui parte integrante deste edital (anexo I), cujas cláusulas e condições serão reguladas pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

14.3 - A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14.4 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão Presencial.

14.5 - Após a adjudicação e publicação da homologação da licitante vencedora, a Câmara Municipal de Pato Branco efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a convocação da empresa para a assinatura do respectivo contrato.

14.6 - Recebida a convocação, a licitante vencedora respeitará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7 - Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá, a seu critério, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Legislação

14.9 - Somente poderá celebrar contrato com a Câmara Municipal de Pato Branco, a adjudicatária que, nos termos do §3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprove, até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, Certidão Negativa de Débito - CND do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor.

14.10 - A Câmara Municipal de Pato Branco poderá requerer serviço técnico especializado para fins de certificação e conferência do equipamento adjudicado, segundo as especificações técnicas descritas no item 2.1 deste Edital.



15- DA VIGÊNCIA

15.1- O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á após a sua publicação.

15.2- A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

18.1.1 - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

18.1.2 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

18.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

18.1.3.1 - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, a aplicação das seguintes penalidades, art. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:

18.2.1 - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

18.2.2 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

18.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

18.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

18.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

18.6 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

01
0101

Câmara Municipal
Câmara de Vereadores



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

0103100012136000	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e patrimoniais
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes
4490523500	Equipamentos de Processamento de Dados

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do equipamento, mediante emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal Eletrônica, com emissão de boleto de cobrança ou por depósito bancário.

22- DO EDITAL

22.1 - O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio www.camarapatobranco.com.br, que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

22.2 - A Pregoeira poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

22.3 - Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta do Contrato

ANEXO II- Modelo de Declaração de Responsabilidades.

ANEXO III- Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

ANEXO IV- Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal

ANEXO V- Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.

ANEXO VI- Modelo de apresentação da Proposta de Preços



23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2 – O descumprimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.3 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.5 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 - Na hipótese de divergências entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

23.8 - O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.9 - No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 – Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes no ato de encerramento da sessão, razão pela qual recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos trabalhos.

23.11 – Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratantes, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

23.12– A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

23.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24 - DO FORO

24.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 5 de junho de 2014

Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli
Pregoeira



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Anexo I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014, DE 5 DE JUNHO DE 2014
TIPO MENOR PREÇO**

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Araribóia, 491, em Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Guilherme Sebastião Silverio, portador do CPF sob nº 706.615.969-15, da Cédula de Identidade: 4.496.346-9, expedida em 24 de julho de 1989, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vereador Alberto Geron, 84, Bairro Bortot, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa inscrita no CNPJ/MF nº , com sede na Rua , neste ato representada por (qualificação), denominada de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com o Pregão Presencial nº 2/2014, de 5 de junho de 2014, tipo Menor Preço, celebram o presente contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um computador servidor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

Quantidade	Especificações Técnicas
1 (um)	

Parágrafo Primeiro: Para efeito deste contrato, o objeto acima descrito, doravante será denominado EQUIPAMENTO.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo – Para fins de certificação e conferência do equipamento segundo as especificações técnicas descritas no *caput* desta Cláusula, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá requerer serviço técnico especializado.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor certo e ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de R\$(.....).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á após a sua publicação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do equipamento, mediante emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal Eletrônica, com emissão de boleto de cobrança ou por depósito bancário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - O Pagamento do objeto deste Contrato correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

01	Câmara Municipal
0101	Câmara de Vereadores
0103100012136000	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas, Financeiras e patrimoniais.
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes
4490523500	Equipamentos de Processamento de Dados

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - A contratada obriga-se a:

I - Entregar o equipamento conforme descrição constante da proposta, até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco e arcar com todas as despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços,



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Pregão Presencial nº 2/2014, de 5 de junho de 2014, Tipo Menor Preço.

Parágrafo Único - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – A garantia será oferecida pela CONTRATADA nos seguintes termos:

I – O equipamento fornecido terá a garantia de (.....) meses, contados da data de emissão da nota fiscal.

II - A Contratada deverá garantir a qualidade do equipamento fornecido, de acordo com o contido no Edital de Pregão Presencial nº 2/2014, de 5 de junho de 2014, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

III - Durante o período de garantia, qualquer problema apresentado no equipamento deverá ser solucionado em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do chamado técnico, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

II – Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III – Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação.

IV – A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

V – Multa administrativa no percentual de 5,0 % (cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

VI – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

VII – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

VII – A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

VIII – Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultantes das existências de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

IX – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Legislativo Municipal de Pato Branco, por meio de funcionários, nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelo desatendimento das obrigações previstas.

DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Integram o presente Contrato todos os documentos que servirão de base que, independentemente de transcrição, complementam o Edital de Pregão nº 2/2014, de 5 de junho de 2014.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pato Branco, de de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
GUILHERME SEBASTIÃO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
RG Nº:

NOME:
RG Nº:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Anexo II (papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Nome da Proponente), CNPJ n.º,
sediada..... por intermédio de seu
representante legal, Sr.(ª),
portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º
....., abaixo assinado e para fins do Pregão
Presencial n.º 2/2014, de 5 de junho de 2014, Tipo Menor Preço, DECLARA
expressamente que:

I - Não foi declarada **inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, acrescida pela Lei n.º 9.854/1999.

III - Até a presente data, sob penalidades cabíveis, **inexistem superveniência de fatos impeditivos para habilitação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceitamos as condições deste Edital** e anexos, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco,.....de.....de 2014.

.....
Nome e assinatura do responsável



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Anexo III
(papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

(Nome do(a) Contador(a)), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida em (data da expedição e órgão expedidor) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, Bairro, Município, CEP, Estado, Inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº, para fins do Pregão Presencial nº 2/2014, de 5 de junho de 2014, DECLARA que a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº sediada (citar o endereço completo da empresa), sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da legislação vigente.

Pato Branco,.....de.....de 2014.

.....
Nome e assinatura do contador

(com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Anexo IV
(papel timbrado da licitante)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

Local,.....de.....de 2014.

À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014, DE 5 DE JUNHO DE 2014 - TIPO MENOR PREÇO.

A Empresa.....,
(endereço)..... inscrita no CNPJ sob
nº....., em cumprimento aos ditames constantes neste Edital,
credencia junto a Câmara Municipal de Pato Branco o (a) Sr(a).
....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º
....., Órgão Expedidor, e do CPF
n.º, ao qual outorgamos amplos poderes
inclusive para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando
cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os
demais atos previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

.....
Nome e assinatura do responsável



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Pregoeira
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491 - Centro
85.501-262 Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº localizada no endereço....., no Município de Estado do declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 2/2014, de 5 de junho de 2014, Tipo Menor Preço, que tem por objeto a aquisição de um computador servidor de dados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VI

(papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491 – Centro
85.501-262 – Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº localizada, na Rua.....Bairro..... CEP.....Município..... Estado....., telefone nº.....e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 2/2014, de 5 de junho de 2014, que tem por objeto a aquisição de um computador servidor de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações técnicas descritas no Edital.

O prazo de validade da proposta será de(.....) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
X (por extenso)	Xxxxxx (valor por extenso)	Xxxxxxx (valor por extenso)

Especificações Técnicas – INCLUINDO MARCA

Declaramos ainda que proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Local e data.....

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saúde do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saude.dodoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 087/2014**

ID Nº: 102/2014
Processo: 064/2014

Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2014, referente Aquisição de material pedagógico e brinquedos para atendimento de crianças da Escola Padre Felipe e CMEI - Sonho Encantado e Pequeno Anjo, conforme especificações mínimas descritas em edital, de acordo com Pregão Presencial nº 027/2014, contrato firmado em 09/05/2014, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa RIVALDA MARTINGANGO ME CNPJ Nº 07.911.008/0001-5, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro de 1984 - município de Saúde do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85568-000, neste ato representada Legalmente por RIVALDA MARTINGANGO portador do CPF Nº. 035.125.219-32 e do RG nº. 5.980.326-3 denominada de CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 09/07/2014, com fundamento no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saúde do Iguaçu, 06 de junho de 2014.

Contratante: **MAURO CESAR CENCI**
Prefeito Municipal

Contratada: **RIVALDA MARTINGANGO ME**

TESTEMUNHAS:

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 088/2014**

ID Nº: 103/2014
Processo: 064/2014

Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2014, referente Aquisição de material pedagógico e brinquedos para atendimento de crianças da Escola Padre Felipe e CMEI - Sonho Encantado e Pequeno Anjo, conforme especificações mínimas descritas em edital, de acordo com Pregão Presencial nº 027/2014, contrato firmado em 09/05/2014, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa J. TRENTON E TRENTON LTDA ME CNPJ Nº 85.014.215/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Fabris - município de Saúde do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85568-000, neste ato representada Legalmente por Jozeane Trento portador do CPF Nº. 033.806.669-12 e do RG nº. 7.652.121-1 denominada de CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 09/07/2014, com fundamento no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saúde do Iguaçu, 06 de junho de 2014.

Contratante: **MAURO CESAR CENCI**
Prefeito Municipal

Contratada: **J. TRENTON E TRENTON LTDA ME**

TESTEMUNHAS:

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 089/2014**

ID Nº: 104/2014
Processo: 064/2014

Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2014, referente Aquisição de material pedagógico e brinquedos para atendimento de crianças da Escola Padre Felipe e CMEI - Sonho Encantado e Pequeno Anjo, conforme especificações mínimas descritas em edital, de acordo com Pregão Presencial nº 027/2014, contrato firmado em 09/05/2014, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa KAKETHÁ PRESENTES LTDA EPP CNPJ Nº 00.581.053/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede Na Rua Haroldo Hamilton, município de Toledo Paraná, CEP: 85.905-390, neste ato representada Legalmente Silvana Corazza Kaefer portador do CPF Nº588.664.509-87 e do RG nº 3.215.043-denominada de CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 09/07/2014, com fundamento no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saúde do Iguaçu, 06 de junho de 2014.

Contratante: **MAURO CESAR CENCI**
Prefeito Municipal

Contratada: **KAKETHÁ PRESENTES LTDA EPP**

TESTEMUNHAS:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 2/2014, de 5 de junho de 2014. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Aquisição de um computador servidor de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor máximo estimado:** 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **Data e horário da sessão pública:** às 9 horas do dia 24 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272 1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camapato Branco.com.br. Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 1.923, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Inserir candidato aprovado no Concurso Público promovido pelo Município de São João, nos termos do Edital de Concurso nº 128/2011, em Final de Lista.

A publicação na íntegra do ato acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 09-06-2014, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMEN DE CONTRATO**

Contrato nº 111/2014 - Pregão Presencial nº 50/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: IESS & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.724.281/0001-98. Objeto: fornecimento de equipamento de monitoramento e segurança. CONVENIO nº 19.23.2013.0008. Valor total R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 06 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Município de Dois Vizinhos

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
ALTERAÇÃO DO AVISO DE EDITAL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA E CIRURGIA GERAL.**

1. Fica alterada a data de abertura do certame, conforme segue:
Onde se Lê:

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 20 de junho de 2014-Hora: às 08h00min Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 20 de junho de 2014-Hora: às 08h15min Horário de Brasília
Local	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Leia-se:

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 24 de junho de 2014-Hora: às 15h00min Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 24 de junho de 2014-Hora: às 15h15min Horário de Brasília
Local	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

2. Permanecem inalteradas as demais condições.
Dois Vizinhos, 06 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.**

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 24 de junho de 2014-Hora: às 09h30min Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 24 de junho de 2014-Hora: às 09h50min Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8824.

Dois Vizinhos, 05 de junho 2014.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 24 de junho de 2014-Hora: às 13h30min - Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 24 de junho de 2014 - Hora: às 13h50min - Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 05 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Ata de Registro de Preços	102/2014, Pregão Presencial nº 072/2014
Empresa	CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ sob nº. 73.334.476/0001-32

Ata de Registro de Preços	106/2014, Pregão Presencial nº 072/2014
Empresa	TOMASSON MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ sob nº. 95.381.109/0001-22

Dois Vizinhos, 06 de junho de 2014.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

**PORTARIA Nº 022/2014
Concede diária a servidores municipais.**

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1662 de 02 de dezembro de 2011,
R E S O L V E:
CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado

abaixo:

Nome do servidor	Antonio Petri
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Capanema
Objetivo da viagem	Transporte de Atletas
Data	17/05/2014
Quantidade de diárias	01
Valor das diárias	45,00

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Rio Bonito do Iguaçu

Objetivo da viagem	Transporte de Atletas
Data	17/05/2014
Quantidade de diárias	01
Valor das diárias	45,00

Nome do servidor	Alison Pagnoncelli
Função	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Visita ao Senador Roberto Requião e Caito Quintana
Data	19 e 20/05/2014
Quantidade de diárias	02
Valor das diárias	230,00

Nome do servidor	Raul Camilo Isotton
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Visita a Secretarias de Saúde, Assembléia Legislativa e visita ao Senador Requião.
Data	19 e 20/05/2014
Quantidade de diárias	02
Valor das diárias	678,00

Nome do servidor	Márcio Shikasho
Função	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Bovinocultura de Leite do Sudoeste
Data	20 e 21/05/2014
Quantidade de diárias	02
Valor das diárias	90,00

Nome do servidor	Thiago Dambrós
Função	Psicólogo
Secretaria	Secretaria de Administração
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Representar o município em Eleição do Conselho de Assistência Social
Data	21/05/2014
Quantidade de diárias	01
Valor das diárias	65,00

Nome do servidor	Alison Pagnoncelli
Função	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Palmas
Objetivo da viagem	Acompanhar Atletas nos Jogos Aberto do Sudoeste
Data	22 a 25/05/2014

Quantidade de diárias	04
Valor das diárias	560,00

Nome do servidor	Mauri Wiliamoski
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de Alunos do Departamento de Cultura para amostra de Dança
Data	23/05/2014
Quantidade de diárias	01
Valor das diárias	45,00

Nome do servidor	Emerson F. Abati
Função	Professor
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Faxinal do Céu
Objetivo da viagem	Acompanhar Atletas
Data	23 a 25/05/2014
Quantidade de diárias	02
Valor das diárias	375,00

Nome do servidor	Gilberto Moraes
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de Alunos do Departamento de Cultura para amostra de Dança
Data	24 e 25/05/2014
Quantidade de diárias	01
Valor das diárias	65,00

Nome do servidor	Ilamir Mozer
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de Atletas
Data	25/05/2014
Quantidade de diárias	01
Valor das diárias	45,00

Nome do servidor	João Carlos Lima
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Palmas
Objetivo da viagem	Transporte de Atletas
Data	25/05/2014
Quantidade de diárias	01
Valor das diárias	65,00

Nome do servidor	Rogério Luis Nunes
Função	Técnico em Agropecuária
Secretaria	Secretaria de Administração
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Encontro do R20 - Resíduos Sólidos
Data	26 a 29/05/2014
Quantidade de diárias	03
Valor das diárias	395,00

Nome do servidor	Luciane Duda
Função	Assistente Social - PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Curso de Capacitação
Data	28 a 31/05/2014
Quantidade de diárias	02
Valor das diárias	130,00

Nome do servidor	Maria Cecília Monteiro Larcher Fantin
Função	Psicólogo - PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Curso de Capacitação
Data	28 a 31/05/2014
Quantidade de diárias	02
Valor das diárias	130,00

Nome do servidor	Elisângela Zarth Cousseau
Função	Professora
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Curso - Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa
Data	27 a 29/05/2014
Quantidade de diárias	02
Valor das diárias	210,00

Nome do servidor	Tânia Mara Nicaretta
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	1 - Curitiba 2 - Brasília
Objetivo da viagem	Buscar Recursos junto ao MEC para aplicação na Educação.
Data	01 a 05/06/2014
Quantidade de diárias	04
Valor das diárias	918,00